



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 4.936, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

**Altera o Decreto nº 4.767, de 27 de dezembro de 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o que dispõe o art. 127, da Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010 - Código Tributário do Município de Lagoa Santa;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o § 5º, do art. 3º, do Decreto nº 4.767, de 27 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º (...).**

(...)

**§ 5º Em caráter excepcional:**

***I - para imóveis beneficiados pela isenção do IPTU, observando-se o valor mínimo de parcela previsto no § 2º, será garantido o direito de parcelamento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS, ainda que o parcelamento extrapole os prazos limites estabelecidos nos §§ 3º e 4º, deste artigo;***

***II - por ato da autoridade fazendária, o vencimento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS de responsabilidade exclusiva do Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa - PAMALS, inscrito no CNPJ 00.394.429/0073-85, da Prefeitura de Aeronáutica de Lagoa Santa – PALS, inscrita no CNPJ 00.394.429/0229-37 e do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica - CIAAR, inscrito no CNPJ 00.394.429/0113-07 serão pagos em cota única com prazo de vencimento para dia 20 (vinte) de dezembro de 2023.”***

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 4.767, de 27 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de junho de 2023.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.